PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL Nº. 01/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições do PROCESSO SELETIVO, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro, sob a égide da LEI MUNICIPAL Nº 1313/90 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital:

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

 O processo de seleção atenderá o elenco de EMPREGOS PÚBLICOS, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade da empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

	CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL							
			Taxa de Ins	crição: R\$ 20,00				
Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas p/ deficientes	Salário/Remuneração R\$	Pré-requisito	Carga horária Semanal	Taxa de Inscrição	
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE I) *	10	01	435,00	Ensino Fundamental	40 h	R\$20,00	
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE II) *	09	01	435,00	Ensino Fundamental	40 h	R\$20,00	
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE III) *	08	01	435,00	Ensino Fundamental	40 h	R\$20,00	
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE IV) *	09	01	435,00	Ensino Fundamental	40 h	R\$20,00	
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE V) *	08	01	435,00	Ensino Fundamental	40 h	R\$20,00	
006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	01	449,57	Ensino Fundamental	40 h	R\$20,00	

	CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO - COMPLETO								
	Taxa de Inscrição: R\$ 26,00								
Cód.	Cód. Cargo Total de de vagas p/ deficientes R\$ Salário/Remuneração R\$ Pré-requisito Carga horária Semanal								
007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	01	649,70	Ensino Médio/Técnico completo com COREN	40 h	R\$26,00		

	CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
	Taxa de Inscrição: R\$ 45,00								
Cód.	Cód. Cargo Total de vagas p/ deficientes R\$ Salário/Remuneração R\$ Pré-requisito Carga horária Semanal Inscrição								
800	ENFERMEIRO	05	01	2.219,58	Ensino Superior com COREN	40 h	R\$45,00		
009	CIRURGIÃO DENTISTA	03	01	2.219,58	Ensino Superior com CRO	40 h	R\$45,00		
010	MÉDICO GENERALISTA	05	01	5.171,71	Ensino Superior com CRM	40 h	R\$45,00		

* As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão ser realizadas de acordo com o critério geográfico de localização da residência dos candidatos, conforme tabela do anexo II deste edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. As inscrições serão efetuadas no período de 29 de abril a 13 de maio de 2008, em dias úteis (segunda à sexta) nos horários abaixo especificados, mediante o pagamento em qualquer banco, da TAXA DE INSCRIÇÃO, vinculada a escolaridade do cargo pretendido, segundo tabela acima, no local, dia e horário a seguir discriminados:

Local: POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR				
Avenida Major João Elias de Calaz	zans, 365 –Centro – Paraibuna – SP			
Dias: 29/04, 30/04 e 02/05/2008	Horário: 09:00 as 17:00 h			
Dias: 05, 06, 07, 08 e 09/05/2008 Horário: 09:00 as 17:00 h				
Dias: 12 e 13/05/2008	Horário: 09:00 as 17:00 h			

- 3. Para fazer a inscrição os candidatos deverão levar documento de identidade (R.G. ou C.N.H. com foto ou Carteira Profissional ou Carteira Funcional) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
 - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;

h) Comprovar não possuir antecedentes criminais;

5. A inscrição também poderá ser feita no site http://www.mouramelo.com.br, de acordo com as seguintes instruções:

- 5.1. Localizar o *link* correspondente ao Processo Seletivo.
- 5.2. Preencher corretamente o requerimento de inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 5.3. Imprimir o boleto bancário gerado para pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 5.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência bancária, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 5.5. A inscrição on-line somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 5.6. O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.
- 5.7. Após 03 (três) dias úteis do pagamento do boleto, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o comprovante de inscrição.
- 5.8. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para *suporte@mouramelo.com.br*.
- 5.9. A Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda. não se responsabilizará por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, e será formalizada em impresso próprio, devidamente acompanhada de declaração firmada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente EDITAL. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item anterior, ficando dispensada a imediata apresentação de documentos probatórios, os quais, todavia, serão exigidos dos candidatos aprovados, por ocasião de sua nomeação e antes do ato da posse.
- 7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 8. A relação dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela comissão de Processo Seletivo e caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
- As inscrições para as funções/cargos serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 10. Compete à Prefeitura Municipal o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher (em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer (em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender (em) aos requisitos do presente Edital.
- 11. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, será divulgada a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.
- 12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

CAPÍTULO III - DOS DEFICIENTES

 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas para os portadores de deficiência.

- O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 3. No ato de sua inscrição no Processo Seletivo, obriga-se o candidato portador de deficiência a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência (art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).
- 4. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5. Considera-se pessoa portadora de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - "I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
 - V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências."

- 6. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
- 7. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 8. Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
 - 8.1. Os candidatos deficientes ou que necessitarem fazer prova especial, deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na Rua Juruá, 78 CEP 09181-550 VI. Eldizia Santo André/SP via SEDEX, até o término das inscrições. No caso da necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverá em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 8.2. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 9. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.
- 10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
- 12. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido a avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/cargo e a deficiência apresentada.
- 13. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos, Gerais e/ou Específicos, no total de 50 (cinqüenta) questões com 4 (quatro) alternativas e de Avaliação de Títulos e Certificações de Experiências Anteriores, conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL				
Cargo	Tipo de Prova Objetiva - Total de 50 questões			
Cargo	Básicos e Gerais Específico			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE I)	50	-		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE II)	50	-		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE III)	50	-		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE IV)	50	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE V)	50	-
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	50	-

ENSINO MÉDIO – TÉCNICO COMPLETO				
Cargo	Tipo de Prova Objetiv	a - Total de 50 questões		
Cargo	Básicos e Gerais	Específicos		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	35		

ENSINO SUPERIOR					
Cargo	Tipo de Prova Objetiva – Total de 50 questões				
Cargo	Básicos e Gerais	Específicos			
ENFERMEIRO	15	35			
CIRURGIÃO DENTISTA	15	35			
MÉDICO GENERALISTA	15	35			

 As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1. A data prevista para a prova objetiva é 25/05/2008 e ou outras datas que se fizerem necessárias.
- 2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de *comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta*. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas. As provas serão realizadas na cidade de Paraibuna/SP.
- 3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 4. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
- 6. As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

- 7. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
- Por questões de direitos autorais e de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
- 10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) portar armas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 11. Para fins de fundamentação de eventuais recursos, os cadernos de questões estarão disponíveis para consulta pelos candidatos após o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da respectiva prova, no site www.mouramelo.com.br.
- 12. A EMPRESA NÃO MANDARÁ AVISOS PELO CORREIO E EMAIL. AS DATAS DAS PROVAS SERÃO DIVULGADAS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, NO JORNAL LOCAL E NO SITE http://www.mouramelo.com.br, NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DAS PROVAS.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2. A prova objetiva terá 50 (cinqüenta questões), em que cada questão valerá dois pontos. Total de 100 pontos.
- 3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
- 5. A data, local e horário das provas serão divulgados em até 5 (cinco) dias antes na Prefeitura Municipal de Paraibuna, no Jornal Local e no site www.mouramelo.com.br.

CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

Os candidatos aos cargos de *Ensino Superior*, deverão enviar os títulos em cópias autenticadas, de acordo com o item 3, por SEDEX em envelope lacrado, aos cuidados da MOURA MELO CONSULTORIA LTDA, sito a **Rua Juruá** nº 78 – CEP 09181-550 – VI. Eldizia – Santo André – SP, até a data da prova, citando função e número de inscrição no envelope.

- 2. Os títulos serão avaliados na escala de zero a dez pontos.
- 3. Será considerado título àquele inerente ao cargo pretendido, expedido por órgãos de ensino superior reconhecidos pelo MEC, com os valores a seguir especificados:

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO		
DOUTORADO	5	Será aceito apenas um		
MESTRADO	3	Será aceito apenas um		
		Mínimo de 180 horas, máximo de 2 (dois) pontos		

 Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A nota final de cada candidato aprovado será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva, títulos e experiências apresentadas.
- 2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Maior idade;
 - b) Maior nº de dependentes (cônjuge e filhos).
- 5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
- 6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

- Revisão de nota e questões de legalidade:
 - 1.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados respectivamente, a partir da aplicação das provas, da divulgação dos gabaritos oficiais e da publicação dos resultados das provas.
 - 1.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Comissão de Processo Seletivo, que determinará o seu processamento. Dele deverão constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, junto a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA.
 - 1.4. Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1313/90

- 1. O preenchimento de vagas ocorrerá com base em critérios de conveniência e oportunidade.
- 1.1 A aprovação não gera direito automática de contratação.
- 2. Os candidatos classificados serão contratados sob a égide do Estatuto do Servidor Público, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 3. O candidato que não atender a convocação para contratação será desclassificado do certame.
- 4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto a Prefeitura Municipal de Paraibuna, para eventual contato.
- O não comparecimento, por qualquer motivo, para a contratação na data determinada pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subseqüente.
- 6. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância e proporcionalidade entre ambas até o término do prazo de validade do certame.
- 7. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para o exercício da função;
- recusar a contratação, deixar de assinar o contrato individual de trabalho ou de entrar no exercício da função nos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, ou ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua contratação ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua contratação;
- É facultado à Prefeitura Municipal de Paraibuna, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista na, outros documentos que julgar necessários, DESDE QUE RELACIONADOS AO PROVIMENTO DO CARGO.
- 9. A contratação para a função somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura Municipal de Paraibuna.
- Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para contratação na Prefeitura Municipal de Paraibuna.
- 11. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato aprovado:
- 1 foto 3x4 recentes e n\u00e3o usadas, PARA EXAME M\u00e9DICO;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
- Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Paraibuna, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
- A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 3. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Paraibuna, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo.
- 4. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 5. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Paraibuna, devendo fundamentar suas razões.

- 6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 7. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, reservando-se a Administração o direito de proceder às nomeações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 8. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
- 9. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.
- 10. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 11. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referente.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente na imprensa local, no site www.mouramelo.com.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Paraibuna, 24 de abril de 2008.

IOLANDA MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS E GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial; Acentuação, Pontuação; Crase; Classificação Silábica; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Sinônimos e Antônimos; Verbos (Pessoas e Tempos); Literatura Brasileira.

MATEMATICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações, Inequações e Sistemas de 1º e 2º grau; Razões e Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculos Algébricos; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Geometria.

Conhecimentos Cívicos; História e Geografia do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médico - cirúrgica; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em centro cirúrgico e central de material; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais freqüentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros; Assistência de enfermagem ao paciente na UTI; Noções de administração; Trabalho em equipe - COREN. Lei do exercício profissional; Deontologia em enfermagem.

• ENSINO MÉDIO-TÉCNICO COMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial; Acentuação; Pontuação; Crase; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Verbos (Pessoas, Tempos, Modos e Vozes); Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem, Vícios de Linguagem; Crase; Literatura Brasileira (Autores, obras e estéticas literárias).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo;

Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Graus; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função Modular; Função Exponencial e Logarítima; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometria.

INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows, Editor de Textos (MS-Word) e Editor de planilha eletrônica e cálculos (MS-Excel).

Geografia, História, Estudos Sociais e Fatos da Atualidade no Brasil.

• ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial; Acentuação; Pontuação; Crase; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Verbos (Pessoas, Tempos, Modos e Vozes); Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem, Vícios de Linguagem; Crase; Literatura Brasileira (Autores, obras e estéticas literárias).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Graus; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função Modular; Função Exponencial e Logarítima; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometria.

INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows, Editor de Textos (MS-Word) e Editor de planilha eletrônica e cálculos (MS-Excel).

Geografia, História, Estudos Sociais e Fatos da Atualidade no Brasil e no Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Fundamentos de enfermagem; Farmacologia; Técnicas básicas de enfermagem; Enfermagem médico-cirúrgica; Enfermagem de clínica médica; Enfermagem em centro cirúrgico; Enfermagem de emergência; Enfermagem materno-infantil; Ginecologia, obstetrícia e planejamento familiar; Pediatria; Planejamento de assistência na enfermagem; Sistematização de assistência na enfermagem; Enfermagem em saúde pública: planejamento e administração; Nível de prevenção de doenças; Epidemiologia geral; Processo saúde e doença; Vigilância epidemiológica e sanitária; Estatísticas vitais e indicadores de saúde; Saneamento básico e meio ambiente; Imunizações; Programas de saúde; Atendimento domiciliar; Educação sanitária; Testes imunodiagnósticos e auxiliadores de diagnósticos; Consultas de enfermagem; Medidas gerais para o controle de infecção hospitalar; Princípios da administração e processo administrativo (planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão e avaliação).

CIRURGIÃO DENTISTA

Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação, Principais problemas de saúde bucal em saúde pública, Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s, etc), Epidemiologia das doenças periodontais, o índice CPITN e suas aplicações; Epidemiologia do câncer bucal, sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD); Planejamento e avaliação: indicadores para avaliação da clínica odontológica; Odontologia preventiva: cariologia e risco de cárie; Cárie da primeira infância; Diagnóstico e tratamento de perdas minerais e de lesões iniciais de cárie dentária; Adequação do meio bucal; Etiopatogenia e prevenção das doenças periodontais; Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios, controles; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica, métodos de aplicação, potencial de redução na incidência de cárie, toxidade, amamentação natural x artificial ou mista, influências no desenvolvimento do sistema estomatognático, más-oclusões e hábitos perniciosos; Materiais restauradores com liberação do flúor; Clínica odontológica: exame da cavidade bucal, anamnese, exame clínico, exame complementar; Semiologia e tratamento de afecções dos tecidos moles bucais; Diagnóstico e tratamento da cárie dentária; Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; Plano de tratamento; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes; Anestesiologia: mecanismos de ação, técnicas e precauções; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais odontológicos (forradores e restauradores); Cirurgia oral menor; Urgências odontológicas; Terapêutica e farmacologia odontológica aplicada à clínica: Prótese dental.

MÉDICO GENERALISTA

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas; Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doenças pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarréia, colelitiase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal; Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides; Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica; Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clinicas.

ANEXO II ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EQUIPE I	EQUIPE II	EQUIPE III	EQUIPE IV	EQUIPE V
Centro	Bela Vista	São Guido	Espírito Santo	Pitas
Vila Modesto	Camping	Caracol	Varjão	Cedro
Vila Fátima	Alto Boa Vista	Laranjeira	São Geraldo	Alegre
Vila Camargo	Alferes Bento	Morro Azul	Ilhéus	Gibraltar
Chororão	Fapap	Salto	Porto	Remedinho
Antena	Itapeva	Vila Amélia	Cap. Maneco	A. Serra e Rio Negro
Cruzeiro	Capão Redondo	C. d'Angola	Roseira	C. d'Angola
-	Bragança	Teles	Comércio	São Benedito
-	Minhoqueiro	Fartura	Grama	Intermediária
-	Vale do Céu	Rancho Alegre	Lageado	Epel
-	Beira da Pista	Ribeirão Branco	Macaco	Picolomundo
	(Itapeva)			
-	São Rafael	-	P. Lageado	Pavoeiro
-	Vila Machado	-	Remédio	Moraes
-	São Francisco	-	Varginha	Pimentas
-	E. Santa Branca	-	Fazenda do Breno	Rio dos Couros
-	Colinas	-	Canoas	Rio Prado
-	São Germano	-	Rio Claro	Serrinha
	São Damião	-	Romanas	Pinhalzinho
-	São Pedro	-		Vila Grande
-	Tamoios KM 29	-	-	-
Fazendinha	-	-	-	-
Fazenda São João	-	-		